



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1439/04

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a montagem de Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - Este crédito destina-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a saber:

13	Cultura	
13 392	Difusão Cultural	
13 392 1301	Promoção, Produção e Difusão Cultural	
13 392 1301 1.036	Montagem de Biblioteca Municipal	
4490 52	Equipamento e Material Permanente	
Ficha nº 0426		R\$ 15.000,00
13 392 1301 2.121	Manutenção da Biblioteca Municipal	
3390 30	Material de Consumo	
Ficha nº 0427		R\$ 5.000,00
Total das Suplementações		R\$ 20.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para atendimento à suplementação dos Arts. 1º e 2º desta Lei, a anulação parcial das dotações abaixo:

04	Administração	
04 122	Administração Geral	
04 122 0402	Administração Pública Municipal	
04 122 0402 0.009	Transferência a Associação dos Municípios	
3370 41	Contribuições	
Ficha nº 0019		R\$ 5.000,00
12	Educação	
12 361	Ensino Fundamental	
12 361 1201	Programa Alimentação Escolar	
12 361 1202 2.063	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	
	Recursos Próprios	
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha nº 0137		R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

12 361 1202 2.065	Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental	
	Recursos Próprios	
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha nº 0145		R\$ 5.000,00
12 361 1202 2.110	Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental	
	FUNDEF	
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha nº 0166		R\$ 5.000,00
Total das Anulações		R\$ 20.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 04 de maio de 2004

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal